



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



IND 045 /2019

INDICAÇÃO Nº
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

L I D O
Em, 05/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, a ampliação do atendimento pelo “Programa Mais Médicos na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo Federal, a ampliação do atendimento pelo “Programa Mais Médicos na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII”.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de um programa de amplo esforço do Governo Federal, com apoio de estados e municípios, para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além de levar mais médicos para regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais, o programa prevê, ainda, mais investimentos para construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A população merece e precisa de respeito e apoio do Estado, além de tratar-se de justa reivindicação por conta da falta de investimento e planejamento na saúde pública do DF.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição:

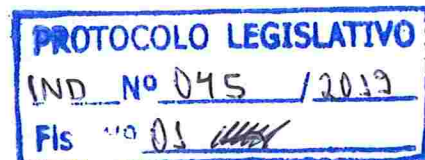
Sala das Sessões em de de 2019.


EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA 25/Jan/2019 13:05

70356

k





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 06/02/2019 15:45


Alex Cojorian
Matrícula 13171

